



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Autor: Yan Lopes de Almeida

Dispõe sobre a possibilidade do agendamento telefônico de consultas para pacientes autistas nas unidades básicas de saúde do município de Caçapava – SP , e dá outras providências.

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF) do Município de Caçapava poderão agendar consultas por telefone, para os pacientes autistas, cadastrados nas referidas Unidades.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei considera-se autista a pessoa que comprovar por meio de laudo médico, se enquadrar no TEA – Transtorno do Espectro Autista, independente do seu grau.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível na Unidade Básica de Saúde, onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 22 de março de 2022.

Yan Lopes de Almeida
Vereador – PSC



JUSTIFICATIVA

Visando garantir mais conforto e acesso à saúde, o presente projeto garante aos pacientes autistas o direito de agendar consultas médicas por telefone, nos postos de saúde nos quais já estiverem cadastrados. Dessa maneira, torna-se mais fácil o acesso ao citado serviço.

A presente lei vai de encontro com as demais legislações estaduais e federais, em especial, a Lei Federal Nº12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Yan Lopes de Almeida
Vereador – PSC

